



1 **Ata da 65ª Reunião Ordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate**
2 **à Corrupção - CTPCC.** Data: 20 de fevereiro de 2024, às 14h. Local: Vídeo
3 conferência pelo aplicativo *Zoom*. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e
4 vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se o CONSELHO ESTADUAL DE
5 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO – CTPCC, sob a
6 Presidência do Sr. **FABIANO DA ROCHA LOUZADA**, Subsecretário de Estado de
7 Estado da Transparência e Presidente do Conselho, em substituição ao titular da
8 SECONT. A reunião foi secretariada pelo Assessor da Subsecretaria de Estado da
9 Transparência, **RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA**, e contou com a presença dos
10 seguintes representantes dos órgãos participantes: Fernando Figueiredo de Carvalho,
11 suplente da SEP; Lorenzo Tomazelli Lança, suplente da SEFAZ; Walter Rocha
12 Sarmiento Júnior, suplente da SEGER; Robson Zuccolotto, titular da UFES; Eva Pires
13 Dutra, suplente da PGE; Rodrigo Marcovich Rossoni, titular da ONG Transparência
14 Capixaba; e Edebrando Cavalieri, titular do Conselho de Ética. **I. Abertura da**
15 **Reunião.** Foi declarada aberta a reunião pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabiano
16 da Rocha Louzada, que deu as boas-vindas aos conselheiros presentes. Em seguida,
17 o Presidente deu início à apresentação da pauta. **II. Calendário de Reuniões para**
18 **2024.** O Presidente apresentou a proposta do calendário de reuniões do CTPCC para
19 2024: 65ª Reunião Ordinária – 20/02/2024 (adiada pois a segunda terça-feira do mês
20 foi ponto facultativo); 66ª Reunião Ordinária – 09/04/2024; 67ª Reunião Ordinária –
21 11/06/2024; 68ª Reunião Ordinária – 13/08/2024; 69ª Reunião Ordinária – 08/10/2024;
22 e 70ª Reunião Ordinária – 10/12/2024. O calendário de reuniões foi aprovado pela
23 unanimidade dos membros presentes. **III. Encaminhamentos da Reunião Anterior.**
24 Não houve encaminhamentos da reunião anterior. **IV – Informes.** **4.1 – Assinaturas**
25 **nas Atas.** O Secretário-Executivo reiterou a necessidade de que as atas das reuniões
26 sejam assinadas pelos participantes, pois, uma ata somente poderá ser publicada no
27 *site* institucional assim que estiver assinada por todos os membros que participaram
28 da reunião. **V – Apresentação: Relatório de Atividades do CTPCC (2023) – 5.1 –**
29 **Apresentação.** O Sr. Fabiano da Rocha Louzada deu início à apresentação do
30 relatório, que tem a finalidade de promover a transparência das ações do Conselho
31 para a sociedade. O Relatório de Atividades do CTPCC é composto pelos seguintes
32 tópicos: *1. Introdução; 2. Composição do Colegiado; 3. Reuniões realizadas; e 4.*
33 *Conclusão.* Fabiano informou que o Relatório será assinado pelo Secretário-Executivo
34 após a aprovação da minuta pelos conselheiros. Posteriormente ele será publicado



35 no *site* institucional da SECONT na página <https://secont.es.gov.br/relatorio-de->
36 [atividades-conselho-de-transparencia](https://secont.es.gov.br/relatorio-de-atividades-conselho-de-transparencia). **5.2 – Dúvidas dos membros.** Após a
37 apresentação do Relatório, o Colegiado deliberou que o mesmo deverá ser
38 disponibilizado aos conselheiros para apreciação e proposições de ajustes/correções,
39 o que deverá ser feito até o dia 23/03/2024. Após a revisão e ajustes, o relatório será
40 assinado e publicado. **VI – Novas propostas deliberações e encaminhamentos.** **6.1**
41 **– Aberto aos conselheiros.** O Secretário-Executivo retomou a palavra e a franqueou
42 aos membros do Conselho para que apresentassem novas propostas, deliberações,
43 encaminhamentos e sugestões de pautas, o que também pode ser feito por meio do
44 grupo de *WhatsApp*. Pedindo a palavra, o conselheiro Rodrigo Rossoni informou que
45 recebeu da Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Contas do Estado –
46 MPC-ES duas notícias que gostaria de compartilhar no âmbito do Conselho. A
47 primeira é uma notícia vinculada no site “Século Diário” e que diz respeito às
48 dificuldades encontradas em pedido de informação no e-Docs. A segunda versa sobre
49 uma matéria vinculada no site do MPC-ES e que versa sobre um possível
50 superfaturamento em um contrato e que teria causado vultoso prejuízo aos cofres
51 públicos. O conselheiro informou que recebeu os *links* do MPC-ES com as respectivas
52 notícias. Em relação ao **Tópico 1** (notícia vinculada no Século Diário, no *link*
53 [https://www.seculodiario.com.br/politica/mpc-identifica-falhas-graves-no-acesso-a-](https://www.seculodiario.com.br/politica/mpc-identifica-falhas-graves-no-acesso-a-processos-gerenciados-pelo-governo)
54 [processos-gerenciados-pelo-governo](https://www.seculodiario.com.br/politica/mpc-identifica-falhas-graves-no-acesso-a-processos-gerenciados-pelo-governo)) o que se deseja é saber se é possível ou não
55 solucionar o problema, bem como que essa resposta consta em ata. Em relação ao
56 **Tópico 2** (notícia vinculada no site do MPC-ES no *link*
57 [https://www.mpc.es.gov.br/2024/01/prejuizo-milionario-aos-cofres-publicos-e-](https://www.mpc.es.gov.br/2024/01/prejuizo-milionario-aos-cofres-publicos-e-observado-em-dispensa-de-licitacao/)
58 [observado-em-dispensa-de-licitacao/](https://www.mpc.es.gov.br/2024/01/prejuizo-milionario-aos-cofres-publicos-e-observado-em-dispensa-de-licitacao/)) a sugestão do conselheiro é de que a SECONT
59 busque alguma resposta junto à secretaria responsável pelo contrato. O conselheiro
60 entende que deverá ficar registrado em ata que os conselheiros identificaram essas
61 questões apresentadas pelo MPC-ES e que adotaram as providências que lhe foram
62 possíveis no âmbito de sua atuação. Retomando a palavra, o Presidente informou que
63 em relação ao **Tópico 1**, o MPC-ES também encaminhou para a SECONT tomar
64 conhecimento das inconsistências identificadas no e-Docs, bem como tomar as
65 medidas que entender cabíveis. Fabiano informou que o fato gerador do problema foi
66 a negativa de um servidor em conceder acesso à informação sobre documento
67 organizacional de processo de licitação no e-Docs. Segundo ele, é importante deixar
68 claro que existe um alto risco de acabar com o organizacional, pois no e-Docs, além



69 de tramitar processos que são, via de regra, públicos, (licitações, contratos etc.)
70 também tramitam processos de algum de algum tipo de litígio, processos
71 administrativos, processos de responsabilização da pessoa jurídica, que durante uma
72 fase não é público. Nesse sentido, Fabiano informou que em 2023, na ocasião de uma
73 reunião que envolveu a SEGER, PRODEST e SECONT, foi apresentada uma
74 proposta de trazer para o Portal da Transparência todos os documentos, sejam eles
75 públicos ou organizacionais, que estejam no e-Docs, sendo restrito aos documentos
76 referentes aos processos licitatórios e contratos. Porém, à época, houve a
77 preocupação de expor dados pessoais. Diante desse novo cenário, a SUBTRAN irá
78 novamente provocar a SEGER no sentido de publicar os documentos públicos e
79 organizacionais do e-Docs relativos a licitações e contratos no Portal da
80 Transparência. Essa seria uma iniciativa que poderia atender à demanda do MPC-ES
81 no sentido de dar maior transparência aos processos licitatórios e contratos, sem
82 colocar em risco outros processos que não são públicos. Na sequência, a conselheira
83 Eva Pires Dutra chamou atenção para que se evite padronizar que todo o conteúdo
84 do e-Docs seja classificado como público, em virtude da existência de muitos dados
85 sensíveis. Qualquer que seja a solução, deverá ser indicado quando e a quais
86 processos será dada publicidade. Por exemplo: o processo de licitação somente
87 poderá tornar-se público a partir da publicação do edital. A conselheira ressaltou que
88 também é necessário ficar atendo aos processos administrativos e judiciais, o que
89 pode incluir prontuário médico de paciente que requer alguma medida judicial para
90 tratamento de saúde, bem como prontuário médico de detento. Por essas e outras
91 razões seria muito arriscado que o e-Docs tenha como regra a publicidade para todos
92 os processos. Tomando a palavra, o Presidente informou que atualmente os dados
93 de licitações e contratos são exibidos no Portal da Transparência a partir de extração
94 do SIGA. No conjunto de dados extraídos está contido o número do respectivo
95 processo no e-Docs. A ideia do projeto é utilizar o número do processo registrado no
96 SIGA como chave para extração dos documentos públicos e organizacionais das
97 licitações e contratos existentes no e-Docs. Ou seja, seria uma extração específica.
98 Dessa forma, um documento classificado como sigiloso, tal como dado pessoal, não
99 seria extraído para publicação no Portal da Transparência. Fabiano também ressaltou
100 que a extração somente seria realizada para novos processos, após ampla
101 divulgação. Ou seja, não seria aplicada sobre o legado. Será realizada uma ampla
102 divulgação da nova estratégia, de forma a dar plena ciência aos servidores envolvidos



103 para que observem as melhores práticas para classificar como sigilosos os
104 documentos que não poderão ser objeto de publicação no Portal da Transparência,
105 tais como os dados pessoais. Ressalta Fabiano, ainda, que é importante internalizar
106 no servidor público a necessidade de que os documentos sejam adequadamente
107 classificados em virtude da categoria em que se enquadram. Na sequência, o
108 representante da SEGER, o Sr. Walter Rocha Sarmento Júnior, pediu a palavra e
109 informou que sua secretaria, a partir de discussões com o Comitê Encarregado
110 Central, do qual Fabiano faz parte, notificou os órgãos para que fossem removidos
111 alguns dados sensíveis que ficavam na qualificação das partes do contrato, tendo em
112 vista que esses seriam tornados públicos e de fácil acesso com vistas a promover
113 maior transparência. Também, com o apoio da PGE, foram feitas adequações nas
114 minutas padronizadas de contratos, de acordo com a NLLC (Lei nº 14.333, de 01 de
115 abril de 2021), removendo dos dados sensíveis e mantendo apenas os dados básicos,
116 que possibilitam identificar as partes, mas não afetam a LGPD, como forma de ampliar
117 a desejada transparência nos contratos. Dessa forma, os dados de qualificação da
118 empresa seriam colocados em um documento que é classificado como sigiloso, para
119 que as demais informações do contrato sejam postas em documentos que podem ser
120 tornados públicos, evitando, assim, a prática de tarjar documentos, visto tratar-se de
121 um processo muito difícil no passado, mas que para o futuro já estão sendo
122 desenvolvidas ações para colocar em prática a proposta apresentada pelo Fabiano.
123 Em relação ao **Tópico 2**, Fabiano franqueou a palavra aos conselheiros para que
124 fosse estabelecido qual encaminhamento seria dado. Nesse sentido, Rodrigo Rossoni
125 pediu a palavra e argumentou que em virtude da denúncia de superfaturamento, o
126 ideal seria verificar junto à Secretaria contratante por meio de envio de ofício para que
127 fosse demonstrada se a contratação, realizada por dispensa de licitação, foi legítima,
128 em virtude de tratar-se de uma modalidade que requer maior atenção pelos órgãos de
129 correção do Estado. Na sequência, a Dra. Eva informou que ao ler a notícia, acessou
130 o site do MPC e verificou que já existe um procedimento instaurado pelo MPC e que
131 já está em fase de relatoria no âmbito do TCE-ES. De acordo com o procedimento, a
132 questão que está sendo avaliada é o fato de a empresa que apresentou a melhor
133 proposta ter sido desclassificada pela Comissão responsável pela contratação. A
134 desclassificação, que teria causado um prejuízo de mais de 1 milhão de Reais, se deu
135 em virtude de a comissão ter tornado inválido o envio de documentação em um
136 segundo momento, via *e-mail*, sendo que a pendência teria sido suprida a tempo, bem



137 como não colocaria em risco a emergência do caso concreto e sem prejuízo da boa
138 condução da dispensa. A conselheira Eva se manifestou no sentido de que como o
139 caso já está sendo tratado no âmbito do TCE-ES, não vê motivos para que o assunto
140 tenha algum tratamento no âmbito do CTPCC, visto que o respectivo processo é
141 público e está disponível no site do TCE-ES. Fabiano, após analisar o processo,
142 verificou no Parecer, que data de 16/01/2024, que também se vislumbra um problema
143 estrutural no eDocs, pois a empresa desclassificada pediu acesso a documento
144 naquele sistema e não obteve êxito, razão pela qual ingressou com representação no
145 TCE-ES. O Parecer também determina a citação do Secretário de Estado de Gestão
146 e Recursos Humanos para adotar medidas corretivas no Organizacional do e-Docs
147 para solucionar os problemas e apresentar razões e justificativas bem como
148 documentos e informações. O Parecer também determina citar a SECONT para
149 ciência e para adotar as medidas que entender cabíveis. Dessa forma, Fabiano
150 informou que a medida cabível a ser adotada pela SECONT é disponibilizar no Portal
151 da Transparência os documentos de licitações e contratos do e-Docs. A conselheira
152 Eva informou que o Parecer, além da questão do sobrepreço, faz um aditamento para
153 tratar da questão do Organizacional do e-Docs. Diante do exposto, o Colegiado, pela
154 unanimidade dos presentes (SECONT, PGE, Transparência Capixaba, SEP,
155 Conselho de Ética, UFES, SEFAZ e UFES), deliberou pelo seguinte encaminhamento:
156 **Encaminhamento 01:** *A Subsecretaria de Estado da Transparência – SUBTRAN,*
157 *diante da provocação feita pelo Ministério Público de Contas – MPC-ES, deverá*
158 *reiterar à SEGER o pedido de que os documentos públicos e organizacionais do e-*
159 *Docs relativos a licitações e contratos sejam extraídos do e-Docs e publicados no*
160 *Portal da Transparência, de forma a promover maior transparência a esses tipos de*
161 *processos, sem, entretanto, colocar em risco outros processos que não são públicos,*
162 *bem como sem prejuízo à privacidade de dados pessoais. Também, para reforçar a*
163 *questão, o Colegiado também deliberou pelo seguinte encaminhamento:*
164 **Encaminhamento 02:** *Em virtude da provocação de um membro e com vistas a*
165 *promover maior transparência nas licitações e contratações públicas, o Conselho de*
166 *Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC deverá sugerir à SEGER*
167 *que a íntegra dos processos de licitações e contratos do e-Docs seja publicada no*
168 *Portal da Transparência, exceto aquilo que seja sigiloso, bem como que seja garantida*
169 *a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na LGPD. Também foi*
170 *deliberado que o calendário de reuniões será enviado por e-mail aos membros do*



171 Colegiado. Já o *link* do Zoom da reunião será enviado próximo às datas das reuniões
172 do Colegiado. Na sequência, o Presidente passou para o encerramento da reunião.
173 **VII. Encerramento.** Esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos
174 e declarou encerrada a reunião às quinze horas, do que, para constar, eu, **RICARDO**
175 **MONTEIRO OLIVEIRA**, lavrei a presente ata que, depois de conferida, vai assinada
176 por mim, pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho presentes na
177 reunião.

FABIANO DA ROCHA LOUZADA

Representante da SECONT – Suplente
Presidente do Conselho

EVA PIRES DUTRA

Representante da PGE – Suplente

WALTER ROCHA SARMENTO JÚNIOR

Representante da SEGER – Suplente

LORENZO TOMAZELLI LANÇA

Representante da SEFAZ – Suplente

RODRIGO MARCOVICH ROSSONI

Representante da ONG Transparência
Capixaba – Titular

FERNANDO FIGUEIREDO DE CARVALHO

Representante da SEP – Suplente

EDEBRANDE CAVALIERI

Representante do Conselho de Ética –
Titular

ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO DA ROCHA LOUZADA
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 05/03/2024 17:16:30 -03:00

EVA PIRES DUTRA
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 06/03/2024 17:55:45 -03:00

WALTER ROCHA SARMENTO JUNIOR
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 06/03/2024 13:41:05 -03:00

LORENZO TOMAZELLI LANCA
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 05/03/2024 15:49:42 -03:00

RODRIGO MARCOVICH ROSSONI
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 05/03/2024 15:00:05 -03:00

FERNANDO FIGUEIREDO DE CARVALHO
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 06/03/2024 09:10:39 -03:00

EDEBRANDE CAVALIERI
CONSELHEIRO
CTPC - SECONT - GOVES
assinado em 05/03/2024 15:11:33 -03:00

RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA
FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 11/03/2024 15:30:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2024 15:30:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-21GHT9>